

	AVISO GERAL	Nº 046 / 05	Pág: 1 / 1
	PARCERIAS E/OU DOAÇÕES	Emissão: 05 / 10 / 2005	
		Validade: Indeterminada	

Considerando que:

- a Companhia realiza ações de interesse público com instituições, entidades e com a iniciativa privada, e que, em diversas oportunidades, recebe doação de bens e serviços através do estabelecimento de parcerias;
- são atribuições básicas da Gerência de Marketing e Comunicação – GMC, desenvolver políticas de marketing e comunicação junto à comunidade, e atribuir ao seu Departamento de Negócios e Produtos – DNP, responsabilidade por “analisar e implementar projetos de Marketing em parceria com a iniciativa privada e/ou com Instituições Públicas”, as áreas que forem formalizar parcerias e/ou doações devem:
 - consultar previamente a Gerência de Marketing e Comunicação – GMC no estabelecimento de parcerias junto à iniciativa privada, e, caso seja necessário, na definição do espaço para aplicação da logomarca de parceiros nos materiais sob a responsabilidade da CET;
 - realizar os procedimentos no que tange à doação, em conformidade com o disposto na Norma 007 e Aviso Geral 071/00, considerando que é vedada a inserção de logomarca do doador sobre material e/ou equipamentos destinados à sinalização do trânsito, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

O Departamento de Contabilidade – GOC/DCT, ao realizar os procedimentos relativos ao patrimônio de bens, deverá encaminhar à GMC a relação de bens doados, dados da empresa doadora e a finalidade de utilização. GMC deverá encaminhar à Presidência – PR para análise, decisão sobre destinação dos bens e inclusão em cadastro da empresa, objetivando estabelecimento de futuros contatos de relacionamento com parceiros/doadores.

O DNP após aceite da Presidência às doações efetuadas encaminhará ao DCT para as providências finais.

Essas medidas visam ressaltar a importância de:

- Proporcionar oportunidades iguais de participação a qualquer empresa interessada nas parcerias viabilizadas pela CET.
- Acompanhar todos os demais trâmites junto ao parceiro para que, posteriormente à ocorrência de qualquer parceria, a CET esteja amplamente respaldada no cumprimento das condições que autorizam esse procedimento.
- Aceitar doações em conformidade com as leis e os normativos aplicáveis, principalmente ao fato de que toda e qualquer doação deve ser precedida de uma manifestação documentada por escrito, tanto por parte da DOADORA quanto por parte da DONATÁRIA (CET), explicitando os motivos atinentes à doação, disponibilidade e necessidade justificada.

UO DE ORIGEM: GMC / GOC / DA / PR

(Original assinado no arquivo do EQT)

Av. das Nações Unidas, 7163
 CEP 05425-094
 São Paulo – SP
 Fone PABX: 3030.2000
 www.cetsp.com.br